



# JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 16 - Nº 842 - SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2010

## LEIS

### LEI Nº 6.763, de 15 de setembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 043/2009-SEPLAN/CV, firmado com a Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais - APISCAE, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.555/2009.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 043/2009-SEPLAN/CV, firmado com a Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais - APISCAE, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.555/09, para o co-financiamento dos serviços da rede de Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média Complexidade - Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município).

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 043/2009-SEPLAN-CV, para 30/01/2011, bem como acrescentar R\$ 9.879,61 (nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos) ao valor global, divididos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira de R\$ 4.939,81 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos) e a segunda de R\$ 4.939,80 (nove mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), tudo nos termos do documento anexo, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Parágrafo único. Os valores serão repassados somente após a liberação das parcelas previstas no Convênio nº 043/2009-SEPLAN-CV e mediante o recebimento da verba do Fundo Nacional de Assistência Social, pelo Município de Joinville/FMAS.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
08.244.0019.2.001211 – Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS  
3.3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos  
Fonte: 0100  
Código Reduzido: 21  
Fonte: 0249  
Código Reduzido: 22

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Rosemeri Costa**  
Secretária de Assistência Social

### LEI Nº 6.766, de 23 de setembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Regional do Nova Brasília, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor da Suplementação
20.01	Secretaria Regional do Nova Brasília - SRSNB	15.451.0016.2.001089	Manutenção de Vias Públicas - SRSNB	0.1.00	3.3.3.90	R\$ 146.000,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 146.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor da Suplementação
04.01	Secretaria de Administração - SA	15.451.0015.2.001014	Desapropriação - SA	0.1.00	3.4.4.90	R\$ 146.000,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 146.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Dalbosco**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### LEI Nº 6.767, de 23 de setembro de 2010.

**Obriga as empresas fornecedoras de bens e serviços localizados no Município de Joinville a fixar data e turno para a entrega dos produtos ou realização dos serviços aos consumidores.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam os fornecedores de bens e serviços localizados no Município de Joinville obrigados a fixar data e turno para realização dos serviços ou entrega dos produtos aos contribuintes.

Art. 2º Os fornecedores de bens e serviços deverão estipular, no ato da contratação, o cumprimento das suas obrigações nos turnos da manhã, tarde ou noite, em conformidade com os seguintes horários:

I - turno da manhã: compreende o período entre 7h00 e 12h00 (sete e doze horas);

II - turno da tarde: compreende o período entre 12h00 e 18h00 (doze e dezoito horas);

III - turno da noite: compreende o período entre 18h00 e 22h00 (dezoito e vinte e duas horas).

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no

prazo de 90 dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 6.768, de 24 de setembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Administração, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade e Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor da Suplementação
04.01	Secretaria de Administração - SA	04.122.0003.1001003	Equipamentos para Modernização da Gestão - SA	0.1.00	3.4.4.9.0	R\$ 315.000,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 315.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade e Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor da Suplementação
04.01	Secretaria de Administração - SA	15.451.0015.1001002	Construção, Reformas e Ampliações da Administração SA	0.1.00	3.4.4.9.0	R\$ 315.000,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 315.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Dalbosco**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Município de Joinville  
Extrato de Termo Aditivo Simplificado ao Convênio

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo Simplificado ao Convênio nº 040/2009-SEPLAN/CV. **Participes:** Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista. **Objeto:** prorrogar a vigência para 30/10/2010. **Vigência:** a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 20 de setembro de 2010. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município e Alceu Luiz Goulart Doin, pela Associação.

Município de Joinville  
Extrato de Convênio

**Espécie:** Convênio nº. 021/2010 – SEPLAN/CV. **Participes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas e a Associação de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Joinville. **Objeto:** Repasse de recursos financeiros a serem utilizados na Administração do Plano de Saúde destinado aos servidores públicos municipais. **Vigência:** 12 meses contados da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 17 de setembro de 2010. **Signatários:** Carlito Merss e Marcia Helena Valéria Alacon, pelo Município e Jorge Roberto Damasceno, pela Associação.

# DECRETOS

**REPÚBLICAÇÃO** do decreto nº 17.035, de 03 de setembro de 2010, por ter sido publicado no Jornal do Município nº 840, de 10 de setembro de 2010, equivocadamente com o nº 16.035.

## DECRETO nº 17.035, de 03 de setembro de 2010.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, a pedido,

a partir de 02 de agosto de 2010:

- Bianca Alessandra dos Santos S Vieira, matrícula 37414, do cargo de Prof 1/4 Série 1º Grau - Educação Infantil, da Secretaria de Educação;
- Miguel Angelo Duffloth, matrícula 38606, do cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, da Secretaria da Saúde;
- Tereza Noskoski Cherpinski, matrícula 38593, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação.

a partir de 03 de agosto de 2010:

- Emyli Lorena Bras de Oliveira, matrícula 40071, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Português, da Secretaria de Educação.
- Luciana Montel Corado da Silva, matrícula 39521, do cargo de Prof Ensino 1º Grau - Ciências, da Secretaria de Educação.

a partir de 11 de agosto de 2010:

- Elizabete Laurindo Simas, matrícula 38527, do cargo de Terapeuta Ocupacional, da Secretaria da Saúde.

**a partir de 12 de agosto de 2010:**

- Donzila Marques, matrícula 38097, do cargo de Cozinheiro, da Secretaria de Educação.

a partir de 13 de agosto de 2010:

- Flavio Silveira, matrícula 37541, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria da Saúde;
- Daniella Caruso Gandra, matrícula 39956, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Português, da Secretaria de Educação.

a partir de 16 de agosto de 2010:

- Marileia Feuser de Oliveira, matrícula 37511, do cargo de Prof 1/4 Serie 1º Grau, da Secretaria de Educação.

a partir de 24 de agosto de 2010:

- Morgana Maria Freitas Coutinho, matrícula 39207, do cargo de Cozinheiro, da Secretaria de Educação.

a partir de 25 de agosto de 2010:

- Antonina Valda Santana, matrícula 40009, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Secretária de Gestão de Pessoas

## DECRETO nº 17.053, de 13 de setembro de 2010.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, por término de contrato,

**a partir de 31 de agosto de 2010:**

- Daniel Luis Lepka, matrícula 38730, do cargo de Biólogo, da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Secretária de Gestão de Pessoas

## DECRETO nº 17.065, de 15 de setembro de 2010.

**Altera decreto de nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º O inc. I do art. 2º do Decreto nº 15.872, de 10 de agosto de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“I - Indicados pela Administração Municipal:

- Titular: Jacson José Tavares
- Suplente: Sandra Regina Duarte Andrade
- Titular: José dos Passos Alves de Souza
- Suplente: Mariangela Dias Franco Mira”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2010.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

## DECRETO nº 17.078, de 16 de setembro de 2010.

Promove Demissão.

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 012/10, instaurado pela Portaria nº 83/2010, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração com base no art. 172, inciso V, da LC 266/08;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 172, inciso V, LC 266/08;

Demite do cargo público ocupado, a partir de 16 de setembro de 2010, o seguinte servidor (a):

- Demival Schaukoski, matrícula nº 22.231, do cargo de Motorista, da Secretaria Distrital de Pirabeiraba - Unidade de Conservação e Manutenção.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Secretária de Gestão de Pessoa

## DECRETO nº 17.079, de 16 de setembro de 2010.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **DOMINGOS ANTÔNIO PROVIN**, localizada na Rua Independência, bairro Anita Garibaldi.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de Domingos Antônio Provin, ou de quem de direito, para arruamento da Rua Independência, a seguir descrita:

“Uma área de terra, atingida pela Rua Independência, no Bairro Anita Garibaldi, localizada na Rua Independência, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Norte, em duas (2) linhas, a primeira medindo 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros), e a segunda linha, defletindo à direita, medindo 6,40m (seis metros e quarenta centímetros), ambas no leito da Rua Independência; fundos a oeste, lado direito de quem de frente olha o imóvel, medindo 7,10m (sete metros e dez centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Norma Goll (leito da Rua Independência); fundos a sudeste, lado esquerdo de quem de frente olha, medindo 3,48m (três metros e quarenta e oito centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Harald Vogelsanger, edificação nº 798 (leito da Rua Independência); fazendo o travessão dos fundos a sul, em curva, com raio de 30,00m (trinta metros) medindo em seu desenvolvimento 25,18m (vinte e cinco metros e dezoito centímetros) confrontando – se com a área remanescente de propriedade de Domingos Antônio Provin; contendo uma área total de 113,53m<sup>2</sup> (cento e treze vírgula cinquenta e três metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº.10.868 da 2ª Circunscrição desta Comarca.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcio Murilo de Cysne**  
Secretário de Administração

## DECRETO nº 17.087, de 23 de setembro de 2010.

Abre Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 32, § 1º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 (LDO) nº 6.522, de 28 de agosto de 2009, e art. 11, da Lei nº 6.610, de 15 de dezembro de 2009,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de 29.000,00 (vinte e nove mil reais) no orçamento vigente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O	Nome	Funcional	Nome	Fonte	Modalidade/Valor
48.01	Instituto de Previdência Social dos Serv. Públ. de Jlle - IPREVILLE	09.122.0003.2.001235	Programa de Qualidade de Vida - PQV - IPREVILLE	-0.2.00	3.3.3.90 29.000,00
					Total 29.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações.

U.O	Nome	Funcional	Nome	Fonte	Modalidade/Valor
48.01	Instituto de Previdência Social dos Serv. Públ. de Jlle - IPREVILLE	09.122.0003.2.001235	Programa de Qualidade de Vida - PQV - IPREVILLE	-0.2.00	3.3.3.91 9.000,00
48.01	Instituto de Previdência Social dos Serv. Públ. de Jlle - IPREVILLE	09.122.0003.2.001235	Programa de Qualidade de Vida - PQV - IPREVILLE	-0.2.00	3.4.4.90 20.000,00
					Total 29.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Dalbosco**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### DECRETO Nº 17.090, de 23 de setembro de 2010.

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.766, de 23 de setembro de 2010,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Regional do Nova Brasília, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor da Suplementação
20.01	Secretaria Regional do Nova Brasília - SRNB	15.451.0016.2.00	Manutenção de Vias Públicas - SRNB	0.1.00	3.3.3.90	R\$ 146.000,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 146.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor da Suplementação
04.01	Secretaria de Administração - SA	15.451.0015.2.00	Desapropriação - SA	0.1.00	3.4.4.90	R\$ 146.000,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 146.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Dalbosco**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### DECRETO Nº 17.091, de 24 de setembro de 2010.

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.768, de 24 de setembro de 2010,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Administração, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor da Suplementação
04.01	Secretaria de Administração - SA	04.122.0003.1.001003	Equipamentos para Modernização da Gestão - SA	0.1.00	3.4.4.9.0	R\$ 315.000,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 315.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor da Suplementação
04.01	Secretaria de Administração - SA	15.451.0015.1.001002	Construção, Reformas e Ampliações da Administração SA	0.1.00	3.4.4.9.0	R\$ 315.000,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 315.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Dalbosco**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### DECRETO Nº 17.093, de 24 de setembro de 2010.

#### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Secretaria Regional do Costa e Silva, a partir de 20 de setembro de 2010:

- Pedro Clemente de Campos, para o cargo de Secretário.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### RESUMO DE INSTAURAÇÃO

**Portaria nº 265/2010** – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 032/10, a fim de apurar o fato e responsabilidade quanto ao suposto furto de uma bicicleta, nº de registro SUS-26.003, pertencente à Secretaria da Saúde, conforme Boletim de Ocorrência nº 00084 – 2010 - 04090, de 28/06/2010. Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 155, inciso VI, e responsabilidades do art. 160, parágrafo primeiro da L.C. 266/08.

Joinville, 23 de setembro de 2010

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Secretária de Gestão de Pessoas

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RESUMO DE INSTAURAÇÃO

**PORTARIA Nº 261/2010** – Determina a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 48/10, a fim de apurar a suposta concessão indevida de Bolsa Atleta, ocorrido na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ, conforme denúncia do Ministério Público, envolvendo os servidores Jorge Luís do Nascimento, Diretor Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, matrícula 40; Carlos Israel, Gerente Técnico, matrícula 24; Flávio Sérgio Pscheidt, Coordenador, matrícula 39; José Novaes Cruz, Gerente de Unidade, matrícula 64 e Vandick Londres Correa Teixeira, Coordenador I, matrícula 45, todos lotados na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, VIII e X, 156, VII, 172, incisos IV, VIII, IX, da LC 266/08, combinado com o artigo 10 e 11 da Lei 8.429/92, podendo ainda serem responsabilizados pelos arts. 160 e 179, da LC 266/08.

Joinville, 23 de setembro de 2010

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Joinville, 26 de agosto de 2010.

Portaria nº 10/2010

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

#### DISPENSA,

A partir de 18 de agosto de 2010:

Julio César da Silva – mat. 35728, do cargo de Conselheiro Tutelar (Região Sul)

#### DESIGNA,

A partir de 25 de agosto de 2010:

Terezinha Medeiros, mat. 40184, para o cargo de Conselheiro Tutelar (Região sul)

Atenciosamente,

**Rosemeri Costa**  
Secretária de Assistência Social

#### SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA nº 036/2010

O Secretário Municipal da Saúde de Joinville, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar público que ficam mantidas, por tempo indeterminado, tendo em vista o interesse público envolvido, as normas do Edital de Credenciamento Universal nº 001/2005, com objetivo de contratar prestadores de serviços em Ações Especializadas em Odontologia, compreendendo: Procedimentos com finalidade Diagnóstica – Grupo 2 / Sub-Grupo 4 Diagnóstico por Radiologia / Exames Radiológicos da Cabeça e Pescoço, constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Joinville, 23 de setembro de 2010.

**Tarcísio Crococo**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Joinville

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 028/2010

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

#### Resolve,

Nomear a Comissão Especial de Licitação para a Concorrência Pública nº 124/2010, para aquisição de equipamentos fluviométricos para a rede de monitoramento de quantidade de água, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Rubia Ferreira da Silva

Membros: Carla Cristina Pereira  
Dieter Klostermann

Giampaolo Marchesini  
Simone Rieper

Joinville, 20 de setembro de 2010.

**Márcio Murilo de Cysne**  
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 029/2010

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Nomeia,

Art. 1 - Para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Manutenção do Sistema de Gestão Cadastral – SGC-272/2010, ficando assim constituída:

Vinícius Tavares Constante - Seinfra  
Andréia Severino Winter – Seinfra  
Augusto Feron Soares - CAJ

Celso Vãos Viera – Seplan  
Clarissa Campos de Sá – Águas de Joinville  
Fábio Marcelo da Silva – Secretaria da Fazenda  
Josué Refatti – Seplan  
Rafael Alves – Secretaria da Fazenda  
Manfred Heil Junior – Seplan  
Wilson Silva Júnior – Seplan

Art. 2 - Fica revogada a Portaria nº 026/2010 de 26 de julho de 2010

Joinville, 23 de setembro de 2010.

**Márcio Murilo de Cysne**  
Secretário de Administração

## CONURB

GABINETE DO PRESIDENTE - GABP

PORTARIA Nº 118/2010

Concede prorrogação de licença sem remuneração ao funcionário Luiz Cesar Keufner.

O Diretor Presidente da **CONURB – CIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE**, sociedade de economia mista municipal, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia e Ata da 179ª Reunião do Conselho de Administração de 28 de julho de 2009,

### RESOLVE:

Art. 1- Conceder renovação de licença sem remuneração ao funcionário Luiz Cesar Keufner que possui a matrícula 504, pelo período de 01 (um) ano a contar de 02/09/2011.

Joinville 22 de Setembro de 2010.

**Renato de Souza Godinho**  
Diretor Presidente Interino  
Portaria Nº 111/2010

GABINETE DO PRESIDENTE – GABP

PORTARIA Nº 119/2010

Altera membro da comissão de sindicância que apura fatos referentes ao Memorando nº 032/2010 – Furto de rádio transmissor portátil.

O Diretor Presidente da **CONURB – CIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE**, sociedade de economia mista municipal, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia e Ata da 179ª Reunião do Conselho de Administração de 28 de julho de 2009,

### RESOLVE:

Dispensar da Comissão de Sindicância, Patrino Macoppi, Assistente Administrativo, matrícula 506 – Membro; André Miranda Correa, Assistente Administrativo, matrícula 508 – Membro.

Designar para Comissão de Sindicância, Suevandro Barbosa de Moura, Auxiliar Administrativo, matrícula 499 – Membro; Eduardo Luiz Camargo, Auxiliar Administrativo, matrícula 561 – Membro.

Joinville, 22 de Setembro de 2010.

**Renato de Souza Godinho**  
Diretor Presidente Interino  
Portaria Nº 111/2010

GABINETE DO PRESIDENTE – GABP

PORTARIA Nº 120/2010

Altera membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em decorrência do relatório final apresentado pela comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 054/2010.

O Diretor Presidente da **CONURB – CIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE**, sociedade de economia mista municipal, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia e Ata da 179ª Reunião do Conselho de Administração de 28 de julho de 2009,

### RESOLVE:

Dispensar da Comissão de Sindicância, Juliana Lima dos Santos, Recepcionista, matrícula 494 – Membro;

Designar para Comissão de Sindicância, Jamilson Mafra, Contador, matrícula 555 – Membro;

Joinville, 22 de Setembro de 2010.

**Renato de Souza Godinho**  
Diretor Presidente Interino  
Portaria Nº 111/2010

GABINETE DO PRESIDENTE - GABP

## CONTRATOS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS

6º Termo Aditivo  
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 023/2008  
Contrato Administrativo de n.º 104/2008.  
Contratado: Nilson Trindade.  
CPF n.º: 614.567.729-53  
Objeto: Serviços de Moto Boy.  
Motivação: Cuida-se de reajuste no valor do contrato de Prestação de Serviço de Moto Boy, em 4,5047%.  
Data: 16/09/2010

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação n.º 017/2010  
Contrato Administrativo n.º 082/2010  
Contratado: Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos – FEPESE.  
CNPJ/MF: 83.566.299/0001-73.  
Objeto: Contratação de empresa especializada em planejamento, operacionalização e execução de Concurso Público de Seleção à Programa de Residência Médica e Odontológica.  
Valor: R\$ 107.410,00 (cento e sete mil quatrocentos e dez reais).  
Termo Inicial: 22 de setembro de 2010.  
Termo Final: 31 de dezembro de 2010.

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 028/2010  
Contrato Administrativo n.º 083/2010  
Contratado: Distribuidora Nova Esperança Ltda ME.  
CNPJ/MF: 00.750.862/0001-31.  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.  
Valor: R\$ 57.139,42 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).  
Termo Inicial: 23 de setembro de 2010.  
Termo Final: 31 de dezembro de 2010.

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente

**Clarissa Pasini Rabuske**  
Coordenadora Gestão de Contratos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 017/2010**

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93, que dispensou de licitação o seguinte objeto:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e execução de Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica e Odontológica 2010/2011 do Hospital Municipal São José.

**FORNECEDOR: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICO - FEPESE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.566.299/0001-73.

**VALOR TOTAL:** R\$ 107.410,00 (cento e sete mil quatrocentos e dez reais).

**PRAZO:** 31/12/2010

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 8 00047.00001.00010.0302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas.

Joinville, 22 de setembro de 2010.

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente

**Clarissa Pasini Rabuske**  
Coordenadora Gestão de Contratos

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE**

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2010**

**CONTRATADO:** 14 Brasil Telecom Celular S.A.

**OBJETO:** Contratação de operadora de telefonia móvel local, de sistema GSM, para prestação de serviço móvel pessoal – SMP, com o fornecimento de aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos mensais locais, compartilhado entre grupo de 15 (quinze) aparelhos celulares, tipo pós-pago, disponibilizados em regime de comodato, bem como ligações interurbanas, com abrangência em todo o território nacional.

**REFERENTE:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Pregão nº 006/2010.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.709,90 (hum mil, setecentos e nove reais e noventa centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando em 22/09/2010 e terminando em 21/09/2011.

**DATA:** 21/09/2010.

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente IPREVILLE

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 086/2010**

Homologo o processo licitatório levado a efeito por intermédio da Tomada de Preços de nº 086/2010, cujo objeto é o serviço de elaboração de projeto básico e de projeto executivo de ETL – Estação de Tratamento de Lodo da ETA Cubatão, em Joinville/SC, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A, no valor global de R\$ 210.019,11 (duzentos e dez mil e dezenove reais e onze centavos).

Joinville, 20 de setembro de 2010.

**ATANÁSIO PEREIRA FILHO**  
Diretor Presidente

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2010**

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial nº 090/2010, cujo objeto é a aquisição de

móveis de escritório para a Companhia Águas de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira da sessão, adjudicando o objeto licitado à empresa CIVILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., pelo valor global de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais).

Joinville, 23 de setembro de 2010.

**ATANÁSIO PEREIRA FILHO**  
Diretor Presidente

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 066/2010**

Homologo o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência Pública de nº 066/2010**, cujo objeto é a **contratação de empresa para elaboração de Estudo de Concepção, revitalização e ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Jarivatuba, no município de Joinville/SC**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa Beck de Souza Engenharia Ltda, no valor global de **R\$ 628.252,20 (seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**.

Joinville/SC, 21 de setembro de 2010.

**ATANÁSIO PEREIRA FILHO**  
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE**  
EXTRATO DE CONTRATO

**PERSONALITE CLINICA DE PSICOLOGIA S/S LTDA**

**DATA:** 20 de setembro de 2010.  
**OBJETO:** Serviço de consultoria e atendimento psicológico.  
**PRAZO:** 20/09/2010 ate 20/09/2011  
**VALOR: R\$ 3.500,00**

**Tufi Michreff Neto**  
Diretor Presidente

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE**

**CIVILLE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**

**DATA:** 21 de setembro de 2010.  
**OBJETO:** Aquisição de roupeiros em aço.  
**PRAZO:** 21/09/2010 ate 31/12/2010  
**VALOR: R\$ 3.420,00**

**APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**DATA:** 21 de setembro de 2010.  
**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para o setor de Praças e Jardins da Conurb.  
**PRAZO:** 21/09/2010 ate 31/12/2010  
**VALOR: R\$ 49.855,00**

**Tufi Michreff Neto**  
Diretor Presidente

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE**

**ESTAÇÃO TRINTA E TRÊS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME**

**DATA:** 22 de setembro de 2010.  
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e vestuário para os Agentes de Trânsito.  
**PRAZO:** 22/09/2010 ate 31/12/2010  
**VALOR: R\$ 1.799,00**

**Tufi Michreff Neto**  
Diretor Presidente

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE**

**CRISTIANO SCHIAVENIN ROESSLE**

**DATA:** 20 de setembro de 2010.  
**OBJETO:** Aquisição de motocicletas para os Agentes de Trânsito.  
**PRAZO:** 20/09/2010 ate 31/12/2010  
**VALOR: R\$ 149.900,00**

**EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**

**DATA:** 20 de setembro de 2010.  
**OBJETO:** Aquisição de uniformes e materiais para o programa Aluno-Guia.  
**PRAZO:** 30 dias após assinatura da Ordem de Compra  
**VALOR: R\$ 14.458,00**

**DANIELLA EPIPHANIO BAVARESCO**

**DATA:** 20 de setembro de 2010.  
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e vestuário para os Agentes de Trânsito.  
**PRAZO:** 20/09/2010 ate 31/12/2010  
**VALOR: R\$ 12.280,00**

**Tufi Michreff Neto**  
Diretor Presidente

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE**

**FERNANDO DE AVIZ EPP**

**DATA:** 20 de setembro de 2010.  
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática.  
**PRAZO:** 20/09/2010 ate 31/12/2010  
**VALOR: R\$ 187.415,00**

**POSTO GRACIOSA LTDA**

**DATA:** 21 de setembro de 2010.  
**OBJETO:** Lavagem completa para os veículos da Policia Militar e Setor de Trânsito da Conurb.  
**PRAZO:** 21/09/2010 ate 31/12/2010  
**VALOR: R\$ 3.550,00**

**Tufi Michreff Neto**  
Diretor Presidente

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE**

**CAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME– 1º Termo**  
Aditivo ao contrato nº. 005/2010-F - Aditivo de 18,31% do valor inicial do contrato.

**DATA:** 20 de setembro de 2010.  
**OBJETO:** Execução dos serviços de manutenção e fornecimento de peças e acessórios para o setor de Trânsito e Agentes de Trânsito.  
**VALOR: R\$ 9.092,37**

**LIDERANÇA CONSTRUÇÕES E COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**

**DATA:** 22 de setembro de 2010.  
**OBJETO:** Fornecimento de fundo preparador para alvenaria.  
**PRAZO:** 22/09/2010 ate 31/12/2010  
**VALOR: R\$ 515,00**

**Tufi Michreff Neto**  
Diretor Presidente

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE DE SUPRIMENTOS**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

319/2010 JAM JURÍDICA EDITORAÇÃO E EVENTOS LTDA  
**DATA:** 11/08/2010  
**OBJETO:** Participação “Congresso Paranaense de Direito Administrativo”.

**PRAZO:** 60 dias  
**VALOR: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)**

320/2010 NOSTRADOMUS PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA

**DATA:** 13/08/2010  
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de contenção em arrimo, na rua Princesa Mafalda, nas margens do Rio Bucarein, com peças de concreto armado pré-moldadas tipo duplo L.  
**PRAZO:** 90 dias  
**VALOR: R\$ 425.386,21 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos)**

331/2010 HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA

**DATA:** 24/08/2010  
**OBJETO:** Confecção de matérias gráficos.  
**PRAZO:** 12 meses  
**VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**

335/2010 GRÁFICA PRINCIPE LTDA

**DATA:** 24/08/2010  
**OBJETO:** Confecção de matérias gráficos.  
**PRAZO:** 12 meses  
**VALOR: R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)**

336/2010 GRÁFICA PRINCIPE LTDA

**DATA:** 24/08/2010  
**OBJETO:** Confecção de matérias gráficos.  
**PRAZO:** 12 meses  
**VALOR: R\$ 3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais)**

337/2010 GRÁFICA PRINCIPE LTDA

**DATA:** 24/08/2010  
**OBJETO:** Confecção de matérias gráficos.  
**PRAZO:** 12 meses  
**VALOR: R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**

338/2010 GRÁFICA PRINCIPE LTDA

**DATA:** 24/08/2010  
**OBJETO:** Confecção de matérias gráficos.  
**PRAZO:** até 31/12/2010  
**VALOR: R\$ 16.698,00 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais)**

347/2010 CONSTRULAJE COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME

**DATA:** 31/08/2010  
**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção materiais elétricos e ferramentas.  
**PRAZO:** 60 dias  
**VALOR: R\$ 1.290,00 (Hum mil, duzentos e noventa reais)**

349/2010 APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**DATA:** 30/08/2010  
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para equipes de manutenção – Unidade de Obras, materiais de consumo para preparação de eventos para a Secretaria de Comunicação.  
**PRAZO:** 90 dias  
**VALOR: R\$ 9.012,00 (nove mil e doze reais)**

351/2010 ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - AA-FIT/SP

**DATA:** 25/08/2010  
**OBJETO:** Seminário Nacional de Melhores Práticas e Propostas de Gestão da Arrecadação Municipal.  
**PRAZO:** 60 dias  
**VALOR: R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)**

353/2010 TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO

**DATA:** 08/09/2010  
**OBJETO:** Aquisição de bilhetes e transporte escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino.  
**PRAZO:** até 31/12/2010  
**VALOR: R\$ 2.155.628,80 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**

vos)

356/2010 MARKA CONSTRUTORA E COM. DE VARIE-  
DADES LTDA - ME

DATA: 09/09/2010

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção em ventiladores e motores em geral, execução e instalação e recuperação de calhas, rufos e pingadeiras e condutor em alumínio e serviços de marcenaria para fabricação e manutenção de móveis para as unidades escolares.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 200.099,97 (duzentos mil, noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

359/2010 EQUISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DATA: 13/09/2010

OBJETO: Manutenção No-Breaks.

PRAZO: 30 dias

VALOR: R\$ 8.059,40 (oito mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

**Márcio Murilo de Cysne**  
Secretário de Administração

**Rúbia Ferreira da Silva**  
Gerente da Unidade de Suprimentos

MUNICÍPIO DE JOINVILLE  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo Data: 10/09/2010  
Contrato n.º 044/08 Data: 12/09/2008  
Contratada: PAULO BEZ BATTI O COMERCIANTE ME  
Referente: adita o contrato prorrogando sua vigência e execução por 12 (doze) meses a partir do dia 12/09/2010, alterando seu vencimento para 12/09/2011, pelo valor total contratado, para dar continuidade aos serviços de locomoção dos Programas Sertineia e CRAS. Conforme foi previsto na cláusula "5.1 - [...]" podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério do Município, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93'S.

**Rosemeri Costa**  
Secretária de Assistência Social

MUNICÍPIO DE JOINVILLE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE SUPRIMENTOS  
EXTRATOS DE ADITIVOS

4º Termo Aditivo Data: 06/08/10  
Contrato n.º 246/09 Data: 13/10/09  
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA  
Referente: adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 19/10/2010, para aguardo de trâmites administrativos, de acordo com a Cláusula Quinta 5.1 e o art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme MI nº 671/UP - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 06/08/10  
Contrato n.º 227/10 Data: 30/04/10  
Contratada: BELGA EMPREITEIRA LTDA-ME  
Referente: adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 25/10/2010, devido ao atraso no cronograma previsto da obra em virtude de condições climáticas adversas, em atendimento ao MI nº 668/UP - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 06/08/10  
Contrato n.º 226/10 Data: 30/04/10  
Contratada: BELGA EMPREITEIRA LTDA-ME  
Referente: adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 22/10/2010, devido ao atraso no cronograma previsto da obra em virtude de condições climáticas adversas (constantes chuvas), em atendimento ao MI nº 667/UP - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 06/08/10  
Contrato n.º 228/10 Data: 30/04/10  
Contratada: BELGA EMPREITEIRA LTDA-ME  
Referente: adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 22/10/2010, devido ao atraso na execução de serviços de drenagem, em atendimento ao MI nº 669/UP - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 06/08/10  
Contrato n.º 229/10 Data: 30/04/10  
Contratada: BELGA EMPREITEIRA LTDA-ME  
Referente: adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 22/10/2010, devido ao atraso no cronograma previsto da obra em virtude de condições climáticas adversas, em atendimento ao MI nº 670/UP - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 23/08/10  
Contrato n.º 344/10 Data: 29/07/10  
Contratada: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA  
Referente: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 27/09/2010, devido a necessidade de dar continuidade ao desenvolvimento de rotinas e de apoio técnico aos diversos sistemas por esta empresa realizados neste período, em atendimento ao MI nº 209/TI - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

2º Termo Aditivo Data: 13/09/10  
Contrato n.º 275/10 Data: 18/06/10  
Contratada: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Referente: adita o Contrato suspendendo-o, a partir de 13/09/2010 por um prazo de 60 dias, conforme estabelece a Lei 8.666/93, art 78, XIV, haja vista que os recursos referentes ao Convênio, ainda não foram liberados, em atendimento ao MI nº 750/UP - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

5º Termo Aditivo Data: 09/09/10  
Contrato n.º 319/09 Data: 08/12/09  
Contratada: BRIOVILLE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA  
Referente: adita o contrato acrescentando o valor em 25%, equivalente a R\$ 210.133,32, para que se possa garantir o fornecimento de material de limpeza e higiene nas Unidades Escolares, conforme MI nº 708/GUA - Secretaria de Educação.

**Márcio Murilo de Cysne**  
Secretário de Administração

**Rúbia Ferreira da Silva**  
Gerente da Unidade de Suprimentos

## CÂMARA

Decreto-Legislativo 5, de 16 de setembro de 2010

Outorga o Título de Cidadão Honorário de Joinville ao Padre Lino Satler.

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga o presente decreto-legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Joinville ao Padre Lino Satler.

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de setembro de 2010.

**Sandro Daumiro da Silva**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Portaria nº 224/2010

Transferência de Vínculo

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 16 de setembro de 2010, o vínculo dos servidores,

- Amilton de Souza, do cargo de Assessor Parlamentar VI, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL, para Assessor Parlamentar VI do Vereador Maurício Soares – PSL;
- Angela Aparecida Cardoso dos Santos Floriano, do cargo de Assessor Parlamentar I, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL, para Assessor Parlamentar I do Vereador Maurício Soares – PSL;
- Eliete Maria de Oliveira Borges, do cargo de Assessor Parlamentar IV, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL, para Assessor Parlamentar IV do Vereador Maurício Soares – PSL;
- Maria Odete Rodrigues, do cargo de Assessor Parlamentar VI, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL, para Assessor Parlamentar VI do Vereador Maurício Soares – PSL;
- Marta Rocha da Silva Rodrigues, do cargo de Assessor Parlamentar V, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL, para Assessor Parlamentar V do Vereador Maurício Soares – PSL;
- Osvaldo Visentainer, do cargo de Assessor Parlamentar V, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL, para Assessor Parlamentar V do Vereador Maurício Soares – PSL;
- Patrícia Regina Pinot, do cargo de Assessor Parlamentar VI, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL, para Assessor Parlamentar VI do Vereador Maurício Soares – PSL;
- Raquel Leite, do cargo de Assessor Parlamentar V, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL, para Assessor Parlamentar V do Vereador Maurício Soares – PSL;
- Richel Marcelina, do cargo de Assessor Parlamentar I, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL, para Assessor Parlamentar I do Vereador Maurício Soares – PSL;
- Sandra Mara Cerezoli Sartori, do cargo de Assessor Parlamentar V, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL, para Assessor Parlamentar V do Vereador Maurício Soares

– PSL;

- Silvio Ricardo Toniolo, do cargo de Assessor Parlamentar IV, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL, para Assessor Parlamentar IV do Vereador Maurício Soares – PSL;
- Sirlei dos Santos, do cargo de Assessor Parlamentar V, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL, para Assessor Parlamentar V do Vereador Maurício Soares – PSL;
- Valdecir Schulz, do cargo de Assessor Parlamentar VI, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL, para Assessor Parlamentar VI do Vereador Maurício Soares – PSL;

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 16 de setembro de 2010.

**Sandro Daumiro da Silva**  
Presidente

Portaria nº 225/2010

Licença para tratamento de saúde.

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Prorrogar, em conformidade com os artigos 117 e 119, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença para tratamento de saúde”, ao servidor Dorval Pretti, de 21 de setembro a 05 de outubro de 2010.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 21 de setembro de 2010.

**Sandro Daumiro da Silva**  
Presidente

Portaria nº 226/2010

Transferência de Vínculo

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

- Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 17 de setembro de 2010, o vínculo dos servidores,
- Aline Moser Pavesi, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Pedro Clemente de Campos – PT, para Assessor Parlamentar III do Vereador Celito Alves – PT;
  - Antonio Coelho, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Pedro Clemente de Campos – PT, para Assessor Parlamentar IV do Vereador Celito Alves – PT;
  - Cleide de Carvalho, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Pedro Clemente de Campos – PT, para Assessor Parlamentar IV do Vereador Celito Alves – PT;
  - Gabriel Tambosi Neto, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Pedro Clemente de Campos – PT, para Assessor Parlamentar I do Vereador Celito Alves – PT;
  - José Laercio Escodel, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Pedro Clemente de Campos – PT, para Assessor Parlamentar III do Vereador Celito Alves – PT;
  - Leoci da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Pedro Clemente de Campos – PT, para Assessor Parlamentar IV do Vereador Celito Alves – PT;
  - Maria Aparecida Bento, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Pedro Clemente de Campos – PT, para Assessor Parlamentar V do Vereador Celito Alves – PT;
  - Marisa Britzig, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Pedro Clemente de Campos – PT, para Assessor Parlamentar V do Vereador Celito Alves – PT;
  - Renata Rosani de Oliveira, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Pedro de Clemente Campos – PT, para Assessor Parlamentar III do Vereador Celito Alves – PT;

- Valdete Deschamps, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Pedro Clemente de Campos – PT, para Assessor Parlamentar V do Vereador Celito Alves – PT;
- Vanilde Benevenuti, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Pedro Clemente de Campos – PT, para Assessor Parlamentar IV do Vereador Celito Alves – PT;

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 21 de setembro de 2010.

**Sandro Daumiro da Silva**  
Presidente

Portaria nº 227/2010

Exonera servidor

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
Exonerar, a pedido, do Quadro Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 23 de setembro de 2010:

- Patrícia Galvão Rodrigues, do cargo de Consultor Jurídico.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 23 de setembro de 2010.

**Sandro Daumiro da Silva**  
Presidente

## EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

**Aditivo:** 35/2010-B  
**Contrato:** 35/2010  
**Contratada:** Mendes & Wiest Ltda. ME.  
**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação de prazo contratual.  
**Data:** 24/09/2010  
**Valor do Contrato:** R\$ 9.418,00 (nove mil, quatrocentos e dezoito reais)  
**Prazo Contratual:** de 28/06/2010 a 30/09/2010  
**Base Legal:** art. 57, V e §2º, art. 61, parágrafo único e art. 65, da Lei 8.666/93.

SANDRO DAUMIRO DA SILVA  
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

## ERRATAS

### MUNICÍPIO DE JOINVILLE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE SUPRIMENTOS EXTRATO DE ERRATA

Errata do 9º Termo Aditivo Data: 05/07/10  
Contrato n.º 487/08 Data: 31/10/08  
Contratada.: BACK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
Onde se lê: 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município reajusta o Contrato nos termos da Cláusula Terceira – 3.2, em 6,59%, como previsto na Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho e em 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento) com relação aos Tributos, ambos reajustes representam um valor de R\$ 371.525,30 de acréscimo ao valor inicialmente contratado, de acordo com solicitação da empresa e Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 184, de 02 de setembro de 2009. Os efeitos do presente termo retroagem a fevereiro de 2009.  
Leia-se: 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município repactua o valor unitário licitado deste Contrato, referente aos postos pertencentes à Secretaria de Educação, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria registrada no MTE em 20 de fevereiro de 2009, sendo seus efeitos retroativos a 01.02.2009.  
2º) A presente repactuação implica, também, na aplicação ao valor unitário licitado do “Montante B”, do percentual de -0,3915%, referente ao IGPM, nos termos da Cláusula Terceira - 3.2 do contrato, apurado no período de out/2008 a set/2009, sendo seus efeitos retroativos a 01.10.2009.

Gerente da Unidade de Suprimentos

## EDITAIS

FUNDEMA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N.001/2010/GECON

Autuado: Péricles Edgar Bernardi  
Endereço: Avenida das Américas, 4200 – BL 05  
CEP: 22640102 – Rio de Janeiro

Infração: Art. 138 Inc. XXIV da Lei nº29/96

A Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA – notifica o Sr. Péricles Edgar Bernardi, portador do CPF nº 299.542.829-04 de que, por não ter sido localizado o endereço supra, para fins de cumprimento do Auto de Notificação Ambiental nº 008093/2010 do dia 06/07/2010, lavrado contra o mesmo, deverá V. Sa. Comparecer a esta Fundação para o fim de apresentar defesa ou impugnação, pessoalmente, ou através de advogado, no prazo de 20 dias a contar da publicação deste.

Joinville, 22 de setembro de 2010.

**Marcos Rodolfo Schoene**  
Diretor Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE Secretaria de Gestão de Pessoas

### PROVA CLASSIFICATÓRIA SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2010

O Município de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas torna público que fará realizar Prova Classificatória Simplificada para a contratação de Estagiários, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Joinville, admitidos conforme regulamenta o Decreto nº 15.530, de 27 de abril de 2009 e alteração do § 4º, do artigo 1º, conforme Decreto nº 17.017, de 3 de setembro de 2010, considerando a nova regulamentação dada ao estágio de estudantes pela Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2009.

#### 1. DA ÁREA DE ESTÁGIO E DAS VAGAS

- 1.1 A Prova Classificatória Simplificada destina-se ao provimento das vagas existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade deste processo classificatório, referente às áreas de estágio dispostas no Anexo I, sempre que houver necessidade de estagiários;
- 1.2 Este processo classificatório terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado para a área de estágio/lotação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Joinville;
- 1.3 O objeto desta Prova Classificatória Simplificada é de estagiário de nível médio e estagiário de nível superior, estando a área de estágio, vagas, lotação, carga horária e bolsa complementação educacional mensal no Anexo I;
- 1.4 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser nomeados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do presente processo classificatório.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 A escolaridade, os demais requisitos e as atividades que competirão aos ocupantes do estágio objeto desta Prova Classificatória Simplificada são os indicados no Anexo II;
- 2.2 Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando o termo de compromisso de estágio, será lotado na Prefeitura Municipal de Joinville;
- 2.3 Esta Prova Classificatória Simplificada será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, obedecidas as normas do presente Edital.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O período de inscrições é das 08h30min do dia 27 de setembro de 2010 às 23h59min do dia 1 de outubro de 2010;
- 3.2 O Procedimento de inscrição a Prova Classificatória Simplificada previsto neste Edital dar-se-á através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir:
  - 3.2.1 Para inscrever-se, o Candidato deverá acessar na Internet o endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) - através do link "concursos & processos seletivos", durante o período disposto no item 3.1, preencher a ficha de inscrição e enviar para o e-mail [processoseletivo@joinville.sc.gov.br](mailto:processoseletivo@joinville.sc.gov.br), nas determinações do item 3.2.2;
  - 3.2.2 É de fundamental importância que o candidato preencha de forma correta todos os dados ali solicitados até o dia 1 de outubro de 2010, no horário estabelecido no item 3.1 e envie para o e-mail acima citado, a ficha de inscrição como documento anexo, salvo na extensão “.doc” – programa Microsoft Word.
    - 3.2.2.1 Enviar o e-mail com o título “ficha de inscrição – edital 001/2010”;
  - 3.2.3 O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato;
  - 3.2.4 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com o recibo de leitura do e-mail enviado pelo candidato. Tal efetivação virá com a mensagem eletrônica “Inscrição efetuada em \_\_\_/\_\_\_/2010, às \_\_\_h e \_\_\_min – nº de inscrição \_\_\_\_\_ - Secretaria de Gestão de Pessoas”;
  - 3.2.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição ao candidato;
  - 3.2.6 Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada;
  - 3.2.7 A Secretaria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
  - 3.2.8 A partir das 14h00min do dia 8 de outubro de 2010 o candidato deverá conferir na Internet no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) - link “concursos & processos seletivos” a convocação dos inscritos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria de Gestão de Pessoas pelo telefone (47) 3431-3474 para verificar o ocorrido. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente das 08h00min as 14h00min do dia 11 de outubro de 2010.

- 3.3 O inteiro teor do Edital estará disponível na Internet no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) - link "concursos & processos seletivos", sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento;
- 3.4 Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição nesta Prova Classificatória Simplificada;
- 3.5 Havendo mais de 1 (uma) inscrição, em desacordo com o item 3.4, serão canceladas as

3

3.7.1 A realização do estágio depende da celebração prévia de convênio entre a Administração Pública e a instituição de ensino, conforme determina o artigo 3º, I combinado com o artigo 4º, VI, do Decreto nº 15.530/09.

- 3.8 Ao preencher sua Ficha de Inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no item 3.6 deste Edital;
- 3.9 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato;
- 3.10 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá protocolar requerimento, conforme especificação no item 4.4.
- 3.10.1 O pedido relativo ao item 3.10 não se constitui de pedido para concorrer a vagas reservadas a portadores de deficiência, nem com ele guarda qualquer relação;
- 3.10.2 Não haverá prova em braille;
- 3.10.3 Os candidatos deficientes visuais poderão requerer o auxílio de um fiscal leitor para realizar a prova.
- 3.11 A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.

#### 4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1 Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesta Prova Classificatória Simplificada desde que as atribuições da área de estágio pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e a eles serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com Art. 19 do Decreto 15.530, de 27 de abril de 2009;
- 4.1.1 Conforme preceitua o Decreto acima informado, a convocação dos habilitados no processo classificatório iniciar-se-á pelo primeiro colocado de cada área, seguindo-se a um portador de deficiência, e assim alternadamente até o preenchimento das vagas.
- 4.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência àquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999;
- 4.3 No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador;
- 4.3.1 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.4 O candidato portador de deficiência deverá encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas em sua sede situada à Rua Luiz Niemeyer, 54 – Centro – Cep 89.221-060, Joinville-SC o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Também deverá ser anexada a este laudo uma cópia do comprovante de inscrição. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente no horário das 8h00min às 14h00min, no período de 27 de setembro a 1 de outubro de 2010;
- 4.5 O candidato portador de deficiência que não apresentar o laudo médico conforme especificado no item 4.4, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas;
- 4.6 Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da Secretaria de Gestão de Pessoas, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 4.4.
- 4.7 O candidato deverá indicar no campo apropriado da Ficha de Inscrição o tipo de atendimento necessário na prova objetiva;
- 4.8 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão da Prova Classificatória Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 4.9 Após a data de publicação das listas de classificação final, os candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados nas vagas respectivas, deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da área de estágio pretendida, de acordo com a legislação em vigor, sob responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- 4.10 Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para a área de estágio, será nomeado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação geral.

4

#### 5 DO LOCAL E HORÁRIO DE PROVAS

- 5.1 A partir das 14h00min do dia 8 de outubro de 2010, a Secretaria de Gestão de Pessoas tornará público, através do endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) - link "concursos & processos seletivos":
- a) relação nominal dos candidatos e respectivas áreas de estágio a que estão concorrendo;
- b) local(is), sala(s) e horário(s) das provas objetivas.
- 5.1.1 O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais indicados na relação citada no item 5.1, disponibilizada na Internet no endereço eletrônico citado no respectivo item;

- 5.2 Em caso de ocorrência de divergência, o candidato deverá solicitar a correção diretamente a Secretaria de Gestão de Pessoas, Área de Acompanhamento de Projetos, situada à Rua Luiz Niemeyer, 54 – Centro, Cep 89.201-060, no horário das 8h00min às 14h00min, pessoalmente ou pelo telefone 3431-3474, exceto quando a mesma se constituir em alteração das condições expressas na Ficha de Inscrição. Tal solicitação deverá ser efetuada somente no dia 11 de outubro de 2010, conforme item 3.2.8.

#### 6 DAS PROVAS

- 6.1 A Prova Classificatória Simplificada será efetuada mediante aplicação de Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais, em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias de Língua Portuguesa, Matemática e Temas Contemporâneos, cuja composição e respectivos programas fazem parte do Anexo III;
- 6.2 A prova objetiva para as áreas de estágio de nível superior terão 15 questões com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma) e apenas 1 (uma) a correta e sua duração será de 1 hora e 30 minutos;
- 6.2.1 A prova objetiva a área de estágio de nível médio terá 10 questões com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma) e apenas 1 (uma) a correta e sua duração será de 1 hora e 30 minutos;
- 6.3 As questões da prova objetiva atendem conforme segue:
- 6.3.1 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas, específico, personalizado para cada candidato e, para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica preta ou azul;
- 6.3.2 Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, quando de sua avaliação, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente pelo candidato;
- 6.3.3 Será atribuída nota 0 (zero):
- 6.3.3.1 à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- 6.3.3.2 à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- 6.3.3.3 à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas;
- 6.3.3.4 à(s) questão(ões) da prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.
- 6.4 Será disponibilizado ao candidato somente 1 (um) cartão resposta, conforme disposto no item 6.3.1. Quaisquer rasuras ou danos ao mesmo não implicarão no recebimento de outro cartão resposta, estando o candidato automaticamente desclassificado do processo classificatório objeto deste Edital;
- 6.5 A prova de Conhecimentos Gerais será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) decimais, tendo todas as questões o mesmo valor;
- 6.6 Serão considerados aprovados, na prova objetiva, os candidatos que obtiverem, na integralidade da prova, nota igual ou superior a 50 (cinquenta inteiros);
- 6.7 Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova objetiva, após 30min (trinta minutos) do início das mesmas;
- 6.7.1 Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente, assinando Declaração, emitida pela Secretaria de Gestão de Pessoas;
- 6.7.2 O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão resposta da prova objetiva devidamente assinado e o caderno de prova, podendo reter para si, apenas, um folheto (fornecido pela Secretaria de Gestão de Pessoas) com a numeração das questões para que possa anotar suas respostas da prova objetiva para posterior conferência;
- 6.8 Durante a realização das provas é vedada à consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares e relógio, sob pena de eliminação do candidato da Prova Classificatória Simplificada;
- 6.9 Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação com foto (modelo novo);
- 6.9.1 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição ao exigido no item 6.9, quer eles estejam autenticados ou não;
- 6.10 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início das mesmas. O horário fixado será o horário oficial local de Joinville-SC. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o início das mesmas;
- 6.11 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos;
- 6.12 A Prefeitura Municipal de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas desta Prova Classificatória Simplificada;
- 6.13 O gabarito e o caderno de questões da prova serão divulgados na Internet no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) - link "concursos e processos seletivos", a partir das 14h00min do dia seguinte à data da prova.

5

6

#### 7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos Gerais serão classificados por área de estágio/lotação, em ordem decrescente dos pontos obtidos, expressos esses pontos com 2 (duas) casas decimais;
- 7.2 O cálculo do número de pontos será realizado pela seguinte fórmula:
- 7.2.1 Para prova de nível médio: Pontos =  $\frac{\text{Total de acertos}}{10} \times 100$
- 7.2.2 Para prova de nível superior: Pontos =  $\frac{\text{Total de acertos}}{15} \times 100$
- 7.3 Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- a) obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- b) possuir idade mais elevada.
- 7.4 Serão considerados aprovados nesta Prova Classificatória Simplificada, conforme segue:
- 7.4.1 Considera-se nota mínima para classificação nesta Prova Classificatória Simplificada, o acerto de 50% do total de questões da prova informada no item 6.1;
- 7.4.2 Todos os candidatos que obtiverem a nota mínima para classificação disposta no item 7.4.1 serão considerados classificados;
- 7.4.3 Serão considerados reprovados nesta Prova Classificatória Simplificada os candidatos que não obtiverem nota mínima conforme disposto no item 7.4.2.
- 7.5 Não serão admitidos pedidos de revisão e de recursos referentes a esta Prova Classificatória Simplificada.

## 8 DO REGIME JURÍDICO

- 8.1 Os candidatos habilitados e classificados na Prova Classificatória Simplificada serão admitidos conforme regulamenta o Decreto 15.530, de 27 de abril de 2009 e alteração do § 4º, do artigo 1º, conforme Decreto nº 17.017, de 3 de setembro de 2010, considerando a nova regulamentação dada ao estágio de estudantes pela Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2009.

7

## 9 DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

- 9.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por área de estágio/lotação/quantidade de vagas;
- 9.2 A habilitação e classificação nesta Prova Classificatória Simplificada não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Joinville. A nomeação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos;
- 9.3 Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente processo classificatório, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação prevista no item 10.5 e indicada no AR, para entregar e apresentar à Área de Recrutamento (Secretaria de Gestão de Pessoas) sito a rua Luiz Niemeyer, 54 – 10º andar, Centro, Cep 89.201-060, Joinville-SC:
- a) Carteira de Trabalho;
- b) Carteira de Identidade;
- c) C.P.F.;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certificado de Quitação do Serviço Militar, para os maiores de 18 anos;
- f) Certidão de Nascimento/Casamento;
- g) Comprovante de Escolaridade: Atestado de Matrícula e Atestado de Freqüência, com data atualizada, constando ano/período/fase (denominação institucional) em que está cursando;
- h) 1 foto 3x4 colorida atual;
- i) Conta bancária (a ser definida pela Secretaria de Gestão de Pessoas);
- j) Termo de Compromisso de Estágio, emitido pela Área de Recrutamento, assinado pela Prefeitura de Joinville, estagiário(a) e instituição de ensino;
- k) Plano de Estágio anexo ao documento (item j) – formulário fornecido pela instituição de ensino;
- 9.4 O não atendimento ao item 9.3 implicará na exclusão do candidato do certame;
- 9.5 Será excluído da Prova Classificatória Simplificada o candidato que:
- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá comparecer à Área de Recrutamento (Secretaria de Gestão de Pessoas), no endereço citado no item 9.3 e preencher documento indicando sua área de estágio/lotação fazendo menção expressa que se relaciona a Prova Classificatória Simplificada objeto deste Edital;
- 9.6 Será excluído da Prova Classificatória Simplificada por Ato da Prefeitura Municipal de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, o candidato que:
- a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo da mesma;
- e) recusar-se a proceder à verificação de documentos pessoais.
- 9.7 Os candidatos aprovados e classificados, quando nomeados, tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse na área de estágio e assumir suas atividades;
- 9.8 Conforme alteração do § 4º, do artigo 1º, do Decreto nº 17.017, de 3 de setembro de 2010, para a prestação de estágio no serviço público municipal o estudante deverá ser aluno de curso de nível médio ou profissionalizante e, no mínimo, do 2º (segundo) ano ou 3º

fase/período do curso superior, de Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Joinville, cuja seleção dar-se-á por processo seletivo simplificado."

- 9.9 O candidato que no ato de admissão não comprovar, através de atestado de matrícula e atestado de freqüência, estar cursando o período informado no item 9.8, do curso em referência à área de estágio a que concorrer, poderá solicitar sua reclassificação.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A homologação do resultado desta Prova Classificatória Simplificada será efetuada por área de estágio/lotação/vagas/carga horária e bolsa complementação educacional mensal;
- 10.2 A previsão de homologação do resultado desta Prova Classificatória Simplificada é de até uma semana após a divulgação do gabarito das provas, para cada área de estágio;
- 10.3 O inteiro teor deste Edital e a Portaria de Homologação do resultado final desta Prova Classificatória Simplificada serão publicados no Jornal do Município de Joinville e na internet no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) - link "concursos & processos seletivos", apenas dos candidatos aprovados na Prova Classificatória Simplificada;
- 10.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- 10.5 O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR);
- 10.6 Os casos não previstos, no que tange à realização desta Prova Classificatória Simplificada, serão resolvidos, pela Prefeitura Municipal de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- 10.7 Os telefones para atendimento das dúvidas relativas a esta Prova Classificatória Simplificada poderão ser obtidos através dos telefones 3431-3474, no horário das 08h00min às 16h00min, e, 3431-3142, das 08h às 14h00min.
- 10.8 Todas as atualizações referentes a esta Prova Classificatória Simplificada estarão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) - link "concursos e processos seletivos".

Joinville-SC, 24 de setembro de 2010.

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**  
Secretaria de Gestão de Pessoas

**Prova Classificatória Simplificada - Edital 001/2010**  
Anexo I – Área de Estágio, Número de Vagas, Lotação, Carga Horária e Bolsa Complementação Educacional Mensal.

### A. Estágio (Nível médio)

Área de estágio	Vagas	Lotação	Carga Horária	Bolsa (em R\$)
Administração	5	Prefeitura Municipal de Joinville	6 horas diárias e/ou 30 horas semanais	1,0 salário mínimo

### B. Estágio (nível superior)

Área de estágio	Vagas	Lotação	Carga Horária	Bolsa (em R\$)
Administração de Empresas	5	Prefeitura Municipal de Joinville	6 horas diárias e/ou 30 horas semanais	1,5 salário mínimo
Ciências Biológicas/Biologia	1	Prefeitura Municipal de Joinville	6 horas diárias e/ou 30 horas semanais	1,5 salário mínimo
Direito	2	Prefeitura Municipal de Joinville	6 horas diárias e/ou 30 horas semanais	1,5 salário mínimo
Geografia	1	Prefeitura Municipal de Joinville	6 horas diárias e/ou 30 horas semanais	1,5 salário mínimo
História	1	Prefeitura Municipal de Joinville	6 horas diárias e/ou 30 horas semanais	1,5 salário mínimo
Pedagogia	1	Prefeitura Municipal de Joinville	6 horas diárias e/ou 30 horas semanais	1,5 salário mínimo

Joinville-SC, 24 de setembro de 2010.

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**  
Secretaria de Gestão de Pessoas

**Prova Classificatória Simplificada - Edital 001/2010**  
Anexo II – Atividades, Escolaridade e Requisitos

### 1. Estágio (Nível médio)

#### 1.1 Administração

As atividades desenvolvidas pelo estagiário são auxiliar o(s) administrador(es) nas atividades ligadas a administração municipal; nas análises de indicadores de desempenho operacional; nos levantamentos, análises e fornecimento de informações necessárias a melhoria de processos; na execução, controle e avaliação de atividades pertinentes as diversas áreas de atuação; nas atividades de gestão de pessoas; na identificação, cadastramento e etiquetamento dos bens do patrimônio público municipal, na emissão de relatórios da situação patrimonial nas unidades da Prefeitura de Joinville; no levantamento e fornecimento de informações necessárias as atividades da gestão municipal.

**Pré-requisito:** Estar cursando Técnico em Administração.

## 2. Estágio (Nível Superior)

### 2.1 Administração de Empresas

As atividades desenvolvidas pelo estagiário são auxiliar o(s) administrador(es) na elaboração de estudos, levantamentos e projeções, bem como pelo desenvolvimento ou aperfeiçoamento de políticas administrativas, acompanhamento ou participação nas atividades da área e montagem de quadros, organogramas e outros pareceres de racionalização das tarefas; na identificação, cadastramento e etiquetamento dos bens do patrimônio público municipal, na emissão de relatórios da situação patrimonial nas unidades da Prefeitura de Joinville.

**Pré-requisito:** Estar cursando no mínimo o 2º (segundo) ano ou 3ª fase/período do curso Superior em Administração de Empresas.

### 2.2 Ciências Biológicas/Biologia

As atividades desenvolvidas pelo estagiário são auxiliar o(s) biólogo(s) nos estudos biológicos das formas de vida em reservas da região, desenvolvendo, monitorando e atuando em programas de proteção ambiental, criação e manutenção de parques e estações ecológicas, recuperação de áreas degradadas, educação ambiental e outros, contribuindo para a utilização racional dos recursos naturais e para a preservação do meio ambiente; nas atividades de pesquisas científicas e aplicadas na área da Piscicultura, bem como pelo desenvolvimento das atividades de reprodução e assistência técnica ao produtor rural, a fim de desenvolver a piscicultura da região.

**Pré-requisito:** Estar cursando no mínimo o 2º (segundo) ano ou 3ª fase/período do curso Superior em Ciências Biológicas ou Biologia.

### 2.3 Direito

As atividades desenvolvidas pelo estagiário são auxiliar o(s) procurador(es) e advogado(s) no assessoramento jurídico às secretarias, fundações e autarquias, pela preparação e acompanhamento de processos cíveis, trabalhistas e criminais, pela elaboração e análise de minutas de mensagens, projetos de lei, decretos, contratos, convênios, pareceres, etc; auxiliar o Órgão de Proteção do Consumidor nos

atendimentos telefônicos aos consumidores; na análise de contratos de locação, financiamento, prestação de serviço, entre outros; na elaboração de procedimentos administrativos; na realização de audiências de conciliação; no auxílio em decisões administrativas.

**Pré-requisito:** Estar cursando no mínimo o 2º (segundo) ano ou 3ª fase/período do curso Superior em Direito.

### 2.4 Geografia

As atividades desenvolvidas pelo estagiário são auxiliar o(s) geógrafo(s) na análise de projetos de exploração do espaço físico, como extração de seixos, terraplenagens, loteamentos e outros, bem como pela avaliação de denúncias de ações na área de recursos naturais não-renováveis e acompanhamento de projetos ambientais, realizando vistorias e emitindo pareceres técnicos; na organização, produção e atualização do material cartográfico correspondente a localização direta e indireta de sítios arqueológicos, bem como pela fiscalização periódica dos sítios e pela caracterização ecológica e etológica da paisagem geográfica, visando a manutenção e/ou a recuperação do ecossistema que protege naturalmente tais sítios arqueológicos; na contribuição efetiva com os programas de proteção e recuperação do meio ambiente desenvolvidos pelo município.

**Pré-requisito:** Estar cursando no mínimo o 2º (segundo) ano ou 3ª fase/período do curso Superior em Geografia.

### 2.5 História

As atividades desenvolvidas pelo estagiário são auxiliar o(s) historiador(es) em serviços de pesquisa histórica, viabilizando o acesso às fontes documentais, elaborando projetos, relatórios de pesquisa e programas educativos, a fim de criar novas fontes de informação para o usuário bem como divulgar o trabalho da instituição.

**Pré-requisito:** Estar cursando no mínimo o 2º (segundo) ano ou 3ª fase/período do curso Superior em História.

### 2.6 Pedagogia

As atividades desenvolvidas pelo estagiário são auxiliar o(s) pedagogo(s) no desenvolvimento, coordenação, aplicação e avaliação de programas de capacitação, considerando os objetivos de desenvolvimento funcional do servidor, de integração, de formação e de adaptação/aperfeiçoamento, disponibilizando os meios para tanto, bem pela participação nos projetos desenvolvidos na área, a fim de possibilitar o desenvolvimento técnico e comportamental dos servidores municipais.

**Pré-requisito:** Estar cursando no mínimo o 2º (segundo) ou 3ª fase/período do curso Superior em Pedagogia.

Joinville-SC, 24 de setembro de 2010.

Marcia Helena Valério Alacon  
Secretária de Gestão de Pessoas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE Secretaria de Gestão de Pessoas

Prova Classificatória Simplificada - Edital 001/2010  
Anexo III - Provas e Programas

### A. Estágio (Nível Médio)

#### Prova Objetiva - 10 questões

A área de estágio de nível médio terá a prova objetiva de Conhecimentos Gerais com 10 questões, a partir do seguinte programa:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto(s). Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA: Porcentagem. Regra de três simples. Raciocínio Lógico.

TEMAS CONTEMPORÂNEOS: Tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas.

### B. Estágio (Nível Superior)

#### Prova Objetiva - 15 questões

A área de estágio de nível superior terá a prova objetiva de Conhecimentos Gerais com 15 questões, a partir do seguinte programa:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto(s). Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA: Porcentagem. Regra de três simples. Raciocínio Lógico. Geometria. Trigonometria.

TEMAS CONTEMPORÂNEOS: Tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas.

Joinville-SC, 24 de setembro de 2010.

Marcia Helena Valério Alacon  
Secretária de Gestão de Pessoas

## Câmara de Vereadores de Joinville

Página: 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período: Setembro/2009 a Agosto/2010

### Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R\$

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Set/2009 a Ago/2010	
	LIQUIDADAS (a)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.832.691,95	
Pessoal ativo	14.603.477,44	
Pessoal inativo e pensionistas	1.092.139,17	
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	137.075,34	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	
Indenizações por demissão e incentivos a demissão voluntária	0,00	
Decorrentes de decisões judiciais	0,00	
Despesas de exercícios anteriores	0,00	
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	
Convocações Extraordinárias	0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>15.832.691,95</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>		<b>15.832.691,95</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		826.672.062,82
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		1,92
LIMITE MÁXIMO (INCISOS I, II E III, ART. 20 DA LRF) - 6,00%		49.600.323,77
LIMITE PRUDENCIAL (PARAG. ÚNICO, ART 22 DA LRF) - 5,70%		47.120.307,58

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SANDRO DAUMIRO DA SILVA  
Vereador  
Presidente

MAURICIO FERNANDO PEIXER  
Vereador  
Vice Presidente

PATRICIO CARLOS DESTRO  
Vereador  
1º Secretário

Fonte: Divisão de Orçamento e Contabilidade

## EXPEDIENTE

**JORNAL DO MUNICÍPIO** Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 - 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

**COMO PUBLICAR ATOS NO JM** Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc, ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.